



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Canudos

1

Sexta-feira • 5 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 543

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Canudos publica:

- Ofício nº 02/2021
- Termo de Distrato Consensual de Prestação de Serviços - Contrato Administrativo Nº 013/2021.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos

Ofício nº 02/2021

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente

RÔMULO SÁ RABELO DE ARAÚJO

Câmara Municipal de Canudos

Ref.: Rescisão contratual amigável com a empresa THAIS ALVES SANTANA GONÇALVES SOCIENIDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, processo Administrativo de nº 0013/2021.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, THAIS ALVES SANTANA GONÇALVES SOCIENIDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 32.636.187/0001-00 estabelecida no endereço: 136, Governador Cesar Borges, s/n, casa, centro, Sítio do Quinto – Bahia, através do seu representante legal, pelo presente, vem apresentar **PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, do Contrato Administrativo 013/2021**, por conveniência das partes, consoante os termos do artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, dessa forma é prudente solicitar a rescisão amigável a partir de 31 de outubro de 2021, a fim de se evitar prejuízos futuros ao interesse público ao qual atende os serviços contratados.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevado apreço.

De Sítio do Quinto para Canudos/BA, 29 de outubro de 2021.



THAIS ALVES SANTANA GONÇALVES SOCIENIDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA, CNPJ nº 32.636.187/0001-00

Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS - ESTADO DA BAHIA -Rua
Getúlio Vargas Nº 03 - CEP 48.520-000 CNPJ: 04.216.533/0001-66

TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

DISTRATO Nº 003 /2021

Ref.: Distrato do contrato de prestação de serviços, celebrados entre a Câmara Municipal de Canudos e Sociedade Individual de Advogados THAIS ALVES SANTANA GONÇALVES SOCIENDEADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, processo Administrativo de nº 0013/2021, na modalidade inexigibilidade, tombada sob o nº 001/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 03, Canudos – Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.533/0001-66, neste ato representada pelo seu presidente Romulo Sá Rebelo de Araujo, inscrito no CPF sob nº 024.135.995-33, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO(A) THAIS ALVES SANTANA GONÇALVES SOCIENDEADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 32.636.187/0001-00 estabelecida no endereço: 136, Governador Cesar Borges, s/n, casa, centro, Sítio do Quinto – Bahia, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos da Câmara Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da sociedade individual de advocacia **THAIS ALVES SANTANA GONÇALVES SOCIENDEADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - CNPJ nº 32.636.187/0001-00, que originou o contrato administrativo nº 013/2021, rescindi-lo amigavelmente a partir de 31 de outubro de 2021, conforme solicitação da Contratada, consoante disposto no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

1.2 Verificada a conveniência para a contratada e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS - ESTADO DA BAHIA -Rua
Getúlio Vargas Nº 03 - CEP 48.520-000 CNPJ: 04.216.533/0001-66

1.1 A rescisão amigável do contrato em epigrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica.

1.2 As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cível, administrativa e criminal.

CLÁUSULA TERCEIRA

1.1 As partes concordam que, a partir dessa data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem que não existem valores a receber, não havendo mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA

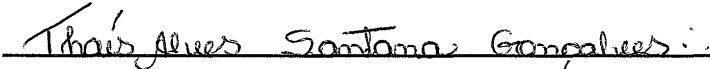
1.1 Fica eleito o foro da Comarca de Uauá/BA, para dirimir quaisquer dúvidas sobre esse termo de rescisão consensual de contrato administrativo.

E por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canudos, Bahia, 29 de outubro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS – Romulo Sá Rebelo de Araújo



THAIS ALVES SANTANA GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
- CNPJ nº 32.636.187/0001-00

TESTEMUNHAS:



